

ACORDO DE ACIONISTAS

SHAREHOLDERS' AGREEMENT

ENTRE

AMONG

JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO,

JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO,

NEGOTIO MAGNI, S.A. DE C.V.,

NEGOTIO MAGNI, S.A. DE C.V.,

ANTONIO JUAN BAUTISTA VIERCI
MENDOZA

ANTONIO JUAN BAUTISTA VIERCI
MENDOZA

AND

AND

UNIVERSO ONLINE S.A.

UNIVERSO ONLINE S.A.

Datado
27 de janeiro de 2011

Dated
January 27, 2011

**ACORDO DE ACIONISTAS DA
UNIVERSO ONLINE S.A.**

O presente Acordo de Acionistas (o “Acordo”) é celebrado por e entre:

(i) **JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.545.330-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 575.794.908-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 6º andar, São Paulo/SP, Brasil (“JAQF”);

(ii) **NEGOTIO MAGNI, S.A DE C.V.**, uma sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do México, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.051.893/0001-79, com sede no México (“Negotio Magni”);

(iii) **ANTONIO JUAN BAUTISTA VIERCÍ MENDOZA**, natural do Paraguai, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 754.206.001-53, com endereço comercial na Rua Oliva, 674, Asunción, Paraguai (“Antonio”);

E, na qualidade de interveniente-anuente,

(iv) **UNIVERSO ONLINE S.A.**, companhia aberta existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, registrada no CNPJ sob o n.º. 01.109.184/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.384, 6º andar, parte (“UOL” ou “Companhia”).

As Partes são doravante denominadas, em conjunto, como “Partes” ou “Acionistas” e, individualmente, como “Parte” ou “Acionista”;

CONSIDERANDO QUE as Partes são detentoras,

**SHAREHOLDERS’ AGREEMENT OF
UNIVERSO ONLINE S.A.**

This Shareholders’ Agreement (the “Agreement”) is entered into by and between:

(i) **JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO**, brazilian citizen, divorced, businessman, bearer of the ID number 5.545.330-2 (SSP/SP) and enrolled with the Individual Taxpayers’ Registry (“CPF”) under number 575.794.908-20, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, with commercial address at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 6th floor, São Paulo/SP, Brazil (“JAQF”);

(ii) **NEGOTIO MAGNI, S.A DE C.V.**, a company duly organized and existing in accordance with the laws of Mexico, enrolled with the Corporate Taxpayers’ Registry (“CNPJ”) under number 09.051.893/0001-79, with its head offices located in Mexico (“Negotio Magni”);

(iii) **ANTONIO JUAN BAUTISTA VIERCÍ MENDOZA**, Paraguayan citizen, married, businessman, enrolled with CPF under number 754.206.001-53, resident and domiciled in Paraguay, with commercial address at Rua Oliva, 674, Asunción, Paraguay (“Antonio”);

And, as intervening party,

(iv) **UNIVERSO ONLINE S.A.**, a corporation duly organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, enrolled with the CNPJ under number 01.109.184/0001-95, with registered offices situated at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.384, 6th floor (“UOL” or “Company”).

The parties are hereinafter together called “Parties” or “Shareholders” and individually “Party” or “Shareholder”;

WHEREAS the Parties jointly own twenty-five

em conjunto, de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia;

CONSIDERANDO QUE os Acionistas celebraram com a Folhapar S.A., nesta data, o Acordo de Acionistas da Companhia (“Acordo JAQF-Folhapar”);

CONSIDERANDO QUE os Acionistas desejam, por este instrumento, regular seus direitos e obrigações como acionistas da Companhia, especialmente no que se refere ao exercício do direito de voto nas Assembléias Gerais de Acionistas da Companhia, à transferência de suas ações detidas no capital da Companhia e outros direitos e obrigações dos Acionistas.

RESOLVEM, os Acionistas, de comum acordo, celebrar o presente Acordo, nos termos e para os fins do Artigo 118 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei das Companhias por Ações”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. AÇÕES VINCULADAS

1.1. Ações Vinculadas ao Acordo. Sujeitam-se ao presente Acordo todas as ações representativas do capital social da Companhia e de propriedade das Acionistas nesta data e as que vierem a ser subscritas ou adquiridas pelas Acionistas após a presente data, seja mediante subscrição, compra, bonificação, desdobramento, grupamento ou por qualquer outra forma, incluindo, sem limitação, direitos de subscrição de ações ou direitos conversíveis em ações de emissão da Companhia, que venham a ser outorgados a qualquer tempo às Acionistas, bem como todos os direitos e prerrogativas a estas inerentes (coletivamente, as “Ações”).

1.2. Participação Acionária. A tabela abaixo indica a participação acionária de cada uma das Acionistas na Companhia na presente data.

percent (25%) of the capital stock of the Company;

WHEREAS the Shareholders as of this date have entered with Folhapar S.A. into the Company’s Shareholders’ Agreement (“JAQF-Folhapar Agreement”);

WHEREAS the Shareholders seek to regulate by means of this instrument their rights and obligations as shareholders of the Company, especially regarding the exercise of voting rights at the Company’s General Meetings, the transfer of the shares held in the Company’s capital and other rights and obligations of the Shareholders.

NOW THEREFORE, the Shareholders mutually resolve to execute this Agreement, under the terms and for the purposes of Article 118 of Law 6404 of December 15, 1976, as amended (“Corporations Law”), governed by the following clauses and conditions.

1. SUBJECT SHARES

1.1. Shares Bound to the Agreement. All the shares representing the Company’s capital stock and owned by the Shareholders on the date hereof are bound to this Agreement, along with those that may be subscribed or acquired by the Shareholders afterwards, whether through subscription, purchase, bonus, stock split, reverse split or in any other form, including, without limitation, rights to subscribe shares or rights convertible into shares issued by the Company that in the future may be granted at any time to the Shareholders, as well as all the rights and prerogatives inherent thereto (collectively, the “Shares”).

1.2. Shareholding Participation. The table below indicates the shareholding participation of each of the Shareholders in the Company on the date hereof.

Acionista	ON	PN	%
JAQF	10.566.119	6.102.239	13,88
Negotio Magni	7.095.730	4.917.501	10,00
Antonio	798.270	553.219	1,13

1.3. Ausência de Ônus. Cada um dos Acionistas declara (i) ser titular e legítimo possuidor das Ações, conforme descrito na tabela acima; (ii) que as Ações encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer ônus, gravame, judicial ou extrajudicial, restrição, usufruto, penhor, direitos de terceiro ou outro encargo de qualquer natureza; e (iii) não existir qualquer procedimento judicial ou administrativo que possa, de qualquer forma, ainda que indiretamente, afetar ou restringir o livre exercício dos direitos e prerrogativas inerentes às suas Ações.

1.4. Cessão e Constituição de Ônus. Os Acionistas concordam em não vender, ceder, transferir, onerar, gravar e/ou dispor, de suas respectivas ações no capital da Companhia, no todo ou em parte, a qualquer título, exceto de acordo com o disposto neste Acordo.

1.5. Direito de Voto. Cada ação ordinária de emissão da Companhia confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembléias Gerais de Acionistas da Companhia. Todos os direitos dos Acionistas decorrentes da titularidade das ações de emissão da Companhia somente serão exercidos em conformidade com os termos e condições previstos neste Acordo e na legislação aplicável.

2. REUNIÃO PRÉVIA E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

2.1. Reunião Prévia. Previamente à realização de qualquer Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Reunião Relevante”), os Acionistas deverão se reunir em uma reunião prévia separada para

Shareholder	ON	PN	%
JAQF	10.566.119	6.102.239	13,88
Negotio Magni	7.095.730	4.917.501	10,00
Antonio	798.270	553.219	1,13

1.3. No Encumbrance. Each Shareholder represents that (i) it has good and valid title to the Shares, as described in the above table; (ii) the Shares are free and clear of any lien, encumbrance, either judicial or extrajudicial, restriction, usufruct, pledge, third-party rights or other burden of any nature; and (iii) there is no threatened or ongoing judicial or administrative proceeding that can in any way, even if indirectly, affect or restrict the free exercise of the rights and prerogatives inherent to its Shares.

1.4. Assignment and Establishment of Encumbrances. The Shareholders agree not to sell, assign, transfer, encumber and/or dispose of their respective Shares of the Company’s capital, in whole or in part, by any means, except in conformity with the provisions of this Agreement.

1.5. Right to Vote. Each Common Share issued by the Company grants its holder the right to 1 (one) vote at the Company’s General Meetings. All the Shareholders’ rights resulting from owning the Shares issued by the Company may only be exercised in conformity with the terms and conditions of this Agreement and applicable legislation.

2. PRIOR MEETING AND CORPORATE RESOLUTIONS

2.1. Prior Meeting. Prior to the occurrence of any shareholders’ or Board of Directors’ meeting (“Relevant Meeting”), the Shareholders shall convene in a prior separate meeting to resolve upon the matters that shall be addressed at such

deliberar sobre as matérias que serão endereçadas em tal Reunião Relevante (“Reunião Prévia”). Todas as matérias que requerem votação deverão ser deliberadas pelos Acionistas por maioria de votos, sendo que a cada 1 (uma) Ação corresponderá um (1) voto na Reunião Prévia, de acordo com as Ações detidas por cada Acionista imediatamente antes de cada Reunião Prévia. Após deliberarem sobre as matérias na Reunião Prévia, os Acionistas deverão votar ou instruir seus respectivos Conselheiros (como definidos abaixo) a votar de acordo e em bloco na Reunião Relevante.

3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Membros do Conselho de Administração. Nos termos do Acordo JAQF-Folhapar, os Acionistas tem o direito conjunto de eleger 2 (dois) membros do Conselho de Administração (cada um, um “Conselheiro”), dos quais os Acionistas neste ato acordam que 1 (um) deverá ser indicado por JAQF e 1 (um) deverá ser indicado por Negocio Magni. JAQF e Negocio Magni terão o direito de substituir seus respectivos Conselheiros a qualquer tempo e independentemente de justificativa.

3.2. Eleição, Direitos de Voto. Os Acionistas se comprometem neste ato a exercer seus respectivos direitos de voto de forma a permitir a eleição e/ou substituição de tais Conselheiros.

4. RESTRICÇÕES À TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

4.1. Restrições à Transferência de Ações. Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, suas Ações, no todo ou em parte, exceto (i) as ações que compõem a opção outorgada por JAQF à Folhapar S.A., por meio de um certo Contrato de Opção de Compra de Ações celebrado entre as partes em 27 de janeiro de 2011, correspondentes a 0,6% (zero

Relevant Meeting (“Prior Meeting”). All matters that require voting shall be passed upon by the Shareholders in the Prior Meeting by majority of votes, provided that every one (1) Share shall be entitled to one (1) vote in the Prior Meeting, according to the number of Shares held by each Shareholder immediately before such Prior Meeting. After deliberating on such matters in the Prior Meeting, the Shareholders shall vote or instruct its respective Directors (as defined hereinafter) to vote in block, accordingly, in the Relevant Meeting.

3. BOARD OF DIRECTORS

3.1. Members of the Board of Directors. Pursuant to the provisions of the JAQF-Folhapar Agreement, the Shareholders are entitled to jointly appoint two (2) members of the Company’s Board of Directors (each, a “Director”), of which the Shareholders hereby agree that one (1) shall be appointed by JAQF and the other one (1) shall be appointed by Negocio Magni. JAQF and Negocio Magni may at any time and regardless of justification, replace the Director named by it.

3.2. Appointment, Voting Rights. All Shareholders hereby commit to exercise its respective voting rights so as to allow for the appointment and/or substitution of such Directors.

4. RESTRICTIONS ON THE TRANSFER OF SHARES

4.1. Restrictions on the Transfer of Shares. The Shareholders may not under any title dispose of or otherwise transfer their respective Shares, directly or indirectly, in whole or in part, except (i) the shares comprising the call option granted by JAQF to Folhapar S.A., equivalent to six tenths percent (0.6%) of the Company’s total capital stock, pursuant to a certain Call Option Agreement entered into by the parties on January 27, 2011;

vírgula seis por cento) do capital social total da Companhia; (ii) pela alienação, por JAQF à Marcelo Henrique Limírio Gonçalves e/ou Marcelo Henrique Limírio Gonçalves Filho (ou terceiros por estes indicados) (os “Marcelos”), de participação societária na UOL de forma que os Marcelos passem a deter aproximadamente 4,5% da atual participação dos Acionistas; ou (iii) conforme o previsto neste Acordo. Todas as Transferências de Ações estão sujeitas as disposições do Acordo JAQF-Folhapar.

4.2. Direito de Preferência. Caso qualquer Acionista (o “Acionista Ofertante”) pretenda alienar ou transferir as suas Ações, no todo ou em parte, os outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”) terão o direito de preferência para adquirir as Ações oferecidas pelo Acionista Ofertante (o “Direito de Preferência”), nos mesmos termos e condições da oferta feita por um terceiro comprador (a “Oferta de Compra” e o “Potencial Comprador”, respectivamente), observado o procedimento descrito abaixo.

4.3. Notificação da Oferta. Caso o Acionista Ofertante receba uma oferta de um Potencial Comprador interessado em adquirir suas Ações, no todo ou em parte (as “Ações da Oferta”), o Acionista Ofertante deverá, antes de qualquer outra providência, notificar por escrito os Acionistas Ofertados de sua intenção de alienar as Ações da Oferta (a “Notificação da Oferta”). A Notificação da Oferta deverá conter, no mínimo: (i) o número de Ações da Oferta, (ii) o preço a ser pago pelas Ações da Oferta, (iii) o prazo e forma de pagamento, (iv) garantias a serem prestadas, se houver, (v) outras condições da venda ou da transferência proposta, e (vi) o nome e identificação completos do Potencial Comprador e dos eventuais garantidores da operação. Os termos e condições estabelecidos na Notificação da Oferta serão obrigatoriamente as condições aplicáveis à alienação de Ações da Oferta pelo Acionista Ofertante e/ou ao exercício do Direito de Preferência, conforme o caso.

4.4. Notificação de Exercício. No prazo de 15

(ii) for the sale, by JAQF to Marcelo Henrique Limírio Gonçalves and/or Marcelo Henrique Limírio Gonçalves Filho (or any third parties indicated by such persons) (the “Marcelos”) of a stake in UOL in such a way that the Marcelos hold approximately 4,5% of the current stake held by the Shareholders; or (iii) as set forth in this Agreement. All the Transfers of Shares are subject to provisions of the JAQF-Folhapar Agreement.

4.2. Right of First Refusal. If a Shareholder (the “Offering Shareholder”) intends to dispose of or transfer its shares, in whole or in part, the other Shareholder (the “Offered Shareholder”) shall have the right of first refusal to acquire the Shares offered by the Offering Shareholder (“Right of First Refusal”), under the same terms and conditions proposed to a prospective third party purchaser (the “Purchase Offer” and “Prospective Purchaser”, respectively), observing the procedure described below.

4.3. Offer Notice. If the Offering Shareholder receives an offer from a Prospective Purchaser interested in acquiring the Shares, in whole or in part (the “Offered Shares”), the Offering Shareholder before taking any other steps must notify the Offered Shareholder of its intention to sell the Offered Shares (the “Offer Notice”). The Offer Notice must contain at least: (i) the number of Offered Shares; (ii) the price to be paid for the Offered Shares; (iii) the term and form of payment; (iv) the guarantees to be provided, if any; (v) other conditions for the proposed sale or transfer; and (vi) the name and complete identification of the Prospective Purchaser and any possible guarantors of the transaction. The terms and conditions of the Offer Notice must be the conditions applicable to the sale of the Offered Shares by the Offering Shareholder and/or the exercise of the Right of First Refusal, as the case may be.

4.4. Exercise Notice. Within fifteen (15) days of

(quinze) dias, contados da data de recebimento da Notificação da Oferta, os Acionistas Ofertados deverão enviar ao Acionista Ofertante uma notificação por escrito, em caráter irrevogável e irretratável, confirmando se exercem ou se renunciam ao Direito de Preferência com relação a todas (e não menos do que todas) as Ações da Oferta (a “Notificação de Exercício”).

4.5. Exercício do Direito de Preferência. Caso um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, o Acionista Ofertante ficará obrigado a vender, e o Acionista Ofertado ficará obrigado a comprar, as Ações da Oferta, nos exatos termos e condições oferecidos pelo Potencial Comprador. Caso mais de um Acionista Ofertado decida exercer o Direito de Preferência, tais Acionistas Ofertados deverão adquirir as Ações da Oferta de forma *pro rata* entre si (baseado na quantidade de Ações detidas por referidos Acionistas Ofertados) ou na forma em que acordarem entre si. O Acionista Ofertante e o Acionista Ofertado deverão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Notificação de Exercício, praticar todos os atos necessários para que a compra e venda das Ações da Oferta seja concluída.

4.6. Conclusão da Alienação. Caso o Acionista Ofertado deixe de enviar a Notificação de Exercício ou renuncie ao Direito de Preferência, o Acionista Ofertante poderá, no máximo em até 30 (trinta) dias, livremente alienar todas as Ações da Oferta ao Potencial Comprador, nos estritos termos da Oferta de Compra.

4.7. Novo Processo. Se, findo o prazo indicado acima, o Acionista Ofertante não tiver vendido as Ações da Oferta e ainda pretender aliená-las, ou se os termos e condições da Oferta de Compra tiverem sido alterados de qualquer forma com relação àqueles estabelecidos na Notificação da Oferta, então o Acionista Ofertante deverá reiniciar os procedimentos descritos nesta Cláusula com relação à nova Oferta de Compra.

4.8. Adesão ao Acordo. Caso o Potencial

receipt of the Offer Notice, the Offered Shareholders must send an irrevocable and irretrievable written response to the Offering Shareholder confirming whether they intend to exercise or waive the Right of First Refusal with respect to all (and not less than all) the Offered Shares (the “Exercise Notice”).

4.5. Exercise of the Right of First Refusal. If any of the Offered Shareholders exercise the Right of First Refusal, the Offering Shareholder must sell, and the Offered Shareholder must buy, the Offered Shares under the exact terms and conditions offered by the Prospective Purchaser. If more than one Offered Shareholder decides to exercise the Right of First Refusal, such Offered Shareholders shall purchase the Offered Shares pro rata among themselves (based on the number of Shares then owned by them) or as they otherwise agree among themselves. The Offering Shareholder and the Offered Shareholder must then, within 10 (ten) days of receipt of the Exercise Notice, carry out all acts necessary to conclude the purchase and sale of the Offered Shares.

4.6. Sale Conclusion. If the Offered Shareholders fail to send the Exercise Notice or waive their respective Right of First Refusal, the Offering Shareholder may, within 30 (thirty) days, freely sell all the Offered Shares to the Prospective Purchaser, strictly according to the terms of the Purchase Offer.

4.7. New Process. If the Offering Shareholder has not sold the Offered Shares by the end of the time limit indicated above and still intends to do so, or if the terms and conditions of the Purchase Offer have been changed in any way in relation to those established in the Offer Notice, then the Offering Shareholder must restart the procedure described in this Clause regarding the new Purchase Offer.

4.8. Adhesion to the Agreement. If the

Comprador adquira as Ações da Oferta, o registro e transferência das Ações da Oferta ficarão condicionados à adesão do Potencial Comprador aos termos e condições do presente Acordo.

4.9. Transferências Permitidas. Não estão sujeitas às restrições previstas neste Acordo as transferências de Ações realizadas (i) por qualquer Acionista para seu cônjuge, companheiro, ascendentes ou descendentes, bem como para qualquer Parte Relacionada, sendo que, para os fins deste Acordo, “Parte Relacionada” significa, com relação a qualquer Acionista, qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou esteja sob o controle comum com tal Acionista, tendo “controle” o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Companhias por Ações.

4.10. Partes Relacionadas. No caso de ser feita uma transferência para uma Parte Relacionada, o Acionista deverá (i) antes da transferência das Ações, comprometer-se por escrito a não transferir, compartilhar ou alienar o controle dessa Parte Relacionada, por qualquer forma, sem antes fazer retornar as Ações para o Acionista cedente; (ii) fazer com que a Parte Relacionada integre este Acordo, aderindo a todos os seus termos e condições, sem quaisquer restrições ou limitações; e (iii) garantir solidariamente, com a expressa renúncia a qualquer benefício de ordem ou semelhante, todas as obrigações dessa Parte Relacionada relacionadas a este Acordo.

4.11. Violação. As transferências de Ações realizadas em desacordo com as disposições deste Acordo serão consideradas nulas e sem efeito perante a Companhia, os Acionistas e quaisquer terceiros.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. Confidencialidade. Exceto quando exigido por lei, regulamentação ou por ordem judicial ou administrativa, nenhum dos Acionistas ou suas

Prospective Purchaser acquires the Offered Shares, the registration and transfer of the Offered Shares shall be conditional on the adherence of the Prospective Purchaser to the terms and conditions of the present Agreement.

4.9. Permitted Transfers. The transfers of Shares are not subject to the restrictions set forth in this Agreement if made by any Shareholder to his or her spouse, companion, ascendants or descendents, as well as to any Related Party (with “Related Party” defined for the purposes of this Agreement, in relation to any Shareholder, as any legal entity that directly or indirectly controls or is controlled by that Shareholder, or is under common control therewith, with “control” defined pursuant to the meaning ascribed to it by Article 116 of the Corporations Law).

4.10. Related Parties. In the event of a transfer to a Related Party, the Shareholder must: (i) before transferring the Shares, undertake in writing not to transfer, share or sell the control of this Related Party, by any means, without first seeing that the Shares return to the assignor Shareholder; (ii) cause the Related Party to adhere to this Agreement, in all its terms and conditions, without any restrictions or limitations; and (iii) guarantee jointly and severally, with the express waiver of any benefit of order or similar benefit, all the obligations of this Related Party with respect to this Agreement.

4.11. Violation. Any transfer of Shares carried out in violation of this Agreement shall be deemed null and void with respect to the Company, the Shareholders and any third parties.

5. CONFIDENTIALITY

6.1. Confidentiality. Except when required by law, regulation or court or administrative order, neither of the Shareholders or their respective

Partes Relacionadas, por si ou por seus representantes, deverão divulgar ou de qualquer outra forma disponibilizar a terceiros quaisquer dados ou informações sobre os negócios, atividades e políticas dos Acionistas e da Companhia, que porventura cheguem ao seu conhecimento em razão de sua condição de Acionista da Companhia, exceto mediante prévia aprovação por escrito do outro Acionista.

6. VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1. Vigência. Este Acordo vigorará pelo prazo em que as Partes permanecerem como acionistas da Companhia, e obriga irrestritamente todos os sócios e seus sucessores a qualquer título.

7. NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1. Notificações e Comunicações. Todas as notificações, avisos ou comunicações previstos neste Acordo deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou e-mail, em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado por um Acionista ao outro, por escrito.

Se para JAQF:
Att.: João Alves de Queiroz Filho
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima,
2277, CEP 01452-000, São Paulo/SP
Tel.: +55 (11) 2123-4600
Fax: +55 (11) 2123-4600
E-mail: junior@mcrystalina.com.br

Se para Negotio Magni:
Att.: Esteban Malpica Fomperosa
Endereço: Av. Chapultepec, 218
Col. Roma Norte, México D.F. 06700
Mexico
Tel.: +52 (55) 5063-7800
Fax: +52 (55) 5063-7800
E-mail: emalpica@praemia.com.mx

Related Parties may themselves or through their representatives reveal or in any other way make available to third parties any data or information on the business affairs, activities and policies of the other Shareholder and the Company that may become known to them because of their condition as Shareholders of the Company, except upon the prior written approval of the other Shareholder.

6. TERM OF THE AGREEMENT

6.1. Term. This Agreement shall remain in force for as long as the Parties continue to be shareholders of the Company, and strictly binds them and their successors under any title.

7. NOTICES AND COMMUNICATIONS

7.1. Notices and Communications. All notices, warnings or communications set forth in this Agreement must be in writing and delivered personally, by letter, fax or e-mail, in any case with acknowledgment of receipt, to the addresses and persons indicated below, or in other form specified by one Shareholder to the other in writing.

If to JAQF:
Attn.: João Alves de Queiroz Filho
Address: Avenida Brigadeiro Faria Lima,
2277, CEP 01452-000, São Paulo/SP
Tel.: +55 (11) 2123-4600
Fax: +55 (11) 2123-4600
E-mail: junior@mcrystalina.com.br

If to Negotio Magni:
Attn.: Esteban Malpica Fomperosa
Address: Av. Chapultepec, 218
Col. Roma Norte, México D.F. 06700
Mexico
Tel.: +52 (55) 5063-7800
Fax: +52 (55) 5063-7800
E-mail: emalpica@praemia.com.mx

Se para Antonio:
Att.: Antonio J. Bautista Vierci Mendoza
Endereço: Oliva 674 e/ Juan E. O’Leary y
15 de Agosto
Tel.: 595 021-449220
Fax: 595 21 449220
E-mail: aj-vierci@aj.com.py

If to Antonio:
Attn.: Antonio J. Bautista Vierci Mendoza
Address: Oliva 674 e/ Juan E. O’Leary y
15 de Agosto
Tel.: 595 021-449220
Fax: 595 21 449220
E-mail: aj-vierci@aj.com.py

Se para a Companhia:
Att.: Judith Brito
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima,
1384, 6º andar, São Paulo/SP
Tel.: +55 (11) 3224-3534
Fax: +55 (11) 3224-3534
E-mail: jbrito@uolinc.com

If to the Company:
Attn.: Judith Brito
Address: Avenida Brigadeiro Faria Lima,
1384, 6th floor, São Paulo/SP
Tel.: +55 (11) 3224-3534
Fax: +55 (11) 3224-3534
E-mail: jbrito@uolinc.com

7.2. Alteração no Endereço. Qualquer Parte deste Acordo poderá alterar o endereço para o qual a notificação será enviada mediante notificação por escrito às demais Partes deste Acordo nos termos desta Cláusula.

7.2. Changes to the Address. Any of the above parties may change the respective address for notification by written notice to the others under the terms of this clause.

8. ARBITRAGEM

8.1. Notificação de Conflito. Se quaisquer disputas, conflitos, assuntos ou discrepâncias de qualquer natureza relacionadas a (i) a existência e/ou o exercício de qualquer direito originado deste Acordo; e/ou (ii) a existência e/ou a ocorrência de qualquer dano; e/ou (iii) a interpretação dos termos e condições deste Acordo (doravante referidos conjuntamente como um “Conflito”) surgirem em relação a este Acordo, as Partes deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito. Para tal objetivo, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra de sua intenção de iniciar o procedimento descrito nesta Cláusula, de acordo com o qual as Partes deverão reunir-se para tentar solucionar tal Conflito através de discussões amigáveis e de boa fé (a “Notificação de Conflito”).

8.2. Arbitragem. No caso de as Partes falharem em chegar a um consenso nos termos desta Cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a

8. ARBITRATION

8.1. Notice of a Dispute. If any disputes, conflicts, questions or disagreements of any nature arise in relation to this Agreement related to: (i) the existence and/or the exercise of any right arising from this Agreement; and/or (ii) the existence and/or occurrence of any damage; and/or (iii) the interpretation of the terms and conditions of this Agreement (hereinafter together called a “Dispute”), the Parties must endeavor their best efforts to resolve the Dispute. For this purpose, either Party may notify the other of its intention to commence the procedure described in this clause, according to which the Parties must meet to try to resolve the Dispute through amicable discussions conducted in good faith (“Dispute Notice”).

8.2. Arbitration. Except if otherwise provided in this Agreement, if the Parties fail to reach a consensus under the terms of this Clause within 30

partir da entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, então o Conflito será solucionado por Arbitragem, como descrito abaixo.

8.3. Resolução de Disputas. Todos os litígios emergentes do presente Acordo ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá da cidade de São Paulo (a “CCBC”).

8.4. Lei Aplicável. O tribunal arbitral decidirá de acordo com o direito material brasileiro.

8.5. Árbitro. A arbitragem será conduzida por 01 (um) árbitro, escolhido do quadro de árbitros da CCBC, o qual será indicado conjuntamente pelas Partes no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação de início de arbitragem pela Parte demandada. Caso as Partes não apontem o árbitro no prazo acima previsto, qualquer uma delas poderá solicitar à CCBC que o faça.

8.6. Sentença Arbitral. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito, em português, deverá indicar suas razões e fundamentos, e deverá ser final, vinculante e exequível contra as Partes de acordo com seus termos. As Partes acordam que a sentença arbitral será tida como solução do conflito entre elas e que devem aceitar tal sentença arbitral. O tribunal arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Contrato, inclusive a execução específica. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e pequenas despesas. As Partes, neste ato, acordam que cada uma deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável, deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens. A execução da sentença arbitral será processada perante o Foro

(thirty) days from the delivery of the Dispute Notice from one Party to the other, the Dispute shall be resolved by arbitration, as described below.

8.3. Dispute Resolution. All disputes arising from or related to the present Agreement shall be definitively resolved according to the Rules of the Arbitration Center of the Brazil-Canada Chamber of Commerce of the City of São Paulo (“CCBC”).

8.4. Applicable Law. The arbitral tribunal shall decide according to Brazilian substantive law.

8.5. Arbitrator. The arbitration shall be conducted by a single arbitrator, chosen from among the arbitrators accredited by the CCBC. The arbitrator shall be named jointly by the Parties within 10 (ten) days of receipt of notice of the request for arbitration by the respondent Party. If the Parties cannot reach a consensus on the choice of the arbitrator within this time limit, the CCBC will do so.

8.6. Arbitral Award. The arbitral award shall be rendered in writing, in Portuguese, and must indicate its reasons and grounds. It shall be final, binding and enforceable against the Parties according to its terms. The Parties agree that the arbitral award will be deemed as the solution to their dispute and that they will accept the award. The arbitral tribunal may grant or order any remedy available and appropriate according to the laws applicable to this Agreement, including specific performance. The arbitral award may include a dispositive regarding the allocation of costs, including reasonable attorney’s fees and sundry costs. The Parties hereby agree that each shall bear its own costs for conducting the arbitration, and that the losing Party must reimburse the winning Party for any reasonable expense and cost incurred, including, without limitation, attorney’s fees and travel expenses. The enforcement of the arbitral award shall be under the authority of the forum elected by the Parties.

eleito pelas Partes.

8.7. Medidas Liminares e Cautelares. As Partes reconhecem que qualquer uma delas poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer uma das disposições contidas nesta Cláusula. Adicionalmente à autoridade do tribunal de arbitragem estabelecido em conformidade com o Regulamento da CCBC, tal tribunal também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar, quando julgado justo e equitativo.

8.8. Foro. Para a finalidade descrita nesta Cláusula, as Partes elegem a comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Averbação e Registro. Este Acordo será arquivado na sede da Companhia, na forma e para os fins do disposto no Artigo 118 da Lei das Companhias por Ações, e a sua existência deverá constar do Estatuto Social da Companhia.

9.2. Alterações. O presente Acordo não poderá ser alterado, exceto com a concordância expressa e por escrito de todos os Acionistas.

9.3. Sucessores e Cessionários. Este Acordo beneficiará e obrigará os Acionistas e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos. Nenhum dos Acionistas poderá ceder este Acordo ou qualquer de seus direitos e obrigações aqui previstos, sem o prévio e expresso consentimento do outro Acionista.

9.4. Independência das Disposições. Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste Acordo vier a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz,

8.7. Interim and Injunctive Remedies. The Parties acknowledge that either of them may apply to a competent judicial court for interim or injunctive remedies. Therefore, the request for an interim or injunctive remedy, either before or after the start of the arbitral proceeding, shall not be considered as inconsistent with or a waiver of any of the provisions contained in this clause. In addition to the authority of the arbitral tribunal established in the Rules of the CCBC, that tribunal also shall have authority to issue provisional orders, including interim or injunctive measures, when deemed fair and equitable.

8.8. Legal Venue. For the purposes described in this Clause, the Parties elect the courts sitting in the City of São Paulo, State of São Paulo, to the exclusion of any other forum, no matter how privileged it may be.

9. FINAL PROVISIONS

9.1. Record and Filing. This Agreement shall be kept on file at the Company's headquarters, pursuant to Article 118 of the Corporations Law, and its existence must be stated in the Company's Bylaws.

9.2. Amendments. The present Agreement may only be amended with the express written agreement of all the Shareholders.

9.3. Successors and Assignees. This Agreement shall benefit and bind the Shareholders and their respective successors and permitted assignees. Neither Shareholder may assign this Agreement or any of the rights and obligations set forth herein without the express prior consent of the other Shareholder.

9.4. Severability of Provisions. If for any reason any provision of this Agreement is held invalid, illegal or unenforceable, that provision shall be

essa disposição será limitada o quanto possível para que produza seus efeitos, e a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Acordo não serão por nenhuma forma afetadas ou prejudicadas.

9.5. Execução Específica. O cumprimento das obrigações aqui contidas está sujeito a execução específica, de acordo com o previsto no Artigo 118, da Lei das Companhias por Ações, e aos efeitos previstos nos Artigos 461 e 466-A do Código de Processo Civil (Lei 5.869, 11 de janeiro de 1973, conforme alterada).

9.6. O Acordo JAQF-Folhapar prevalecerá naquilo que houver conflito com este Acordo.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente ACORDO DE ACIONISTAS em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 27 de janeiro de 2011.

limited to the extent possible for it to produce its effects, and the validity, legality and enforceability of the other provisions of this Agreement shall not be affected or impaired.

9.5. Specific Performance. The performance of the obligations contained herein is subject to specific performance, pursuant to Article 118 of the Law of Corporations, and to the effects set forth in Articles 461 and 466-A of the Civil Procedure Code (Law 5869 of January 11, 1973, as amended).

9.6. The JAQF-Folhapar Agreement will prevail in what conflict with this Agreement.

In witness whereof, the Parties execute this SHAREHOLDERS' AGREEMENT in 5 (five) counterparts, of equal content and form, for sole effect, in the presence of 2 (two) witnesses.

São Paulo, January 27, 2011.

Execution Version

Signature page 1/5 of the Shareholders' Agreement by and among João Alves de Queiroz Filho, Negocio Magni, S.A. de C.V., Antonio Juan Bautista Vierci Mendoza and Universo Online S.A., dated January 27, 2011.

JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO

Execution Version

Signature page 2/5 of the Shareholders' Agreement by and among João Alves de Queiroz Filho, Negocio Magni, S.A. de C.V., Antonio Juan Bautista Vierci Mendoza and Universo Online S.A., dated January 27, 2011.

NEGOTIO MAGNI, S.A. DE C.V.

By: _____

Name:

Title:

Execution Version

Signature page 3/5 of the Shareholders' Agreement by and among João Alves de Queiroz Filho, Negocio Magni, S.A. de C.V., Antonio Juan Bautista Vierci Mendoza and Universo Online S.A., dated January 27, 2011.

ANTONIO JUAN BAUTISTA VIERCI MENDOZA

Execution Version

Signature page 4/5 of the Shareholders' Agreement by and among João Alves de Queiroz Filho, Negocio Magni, S.A. de C.V., Antonio Juan Bautista Vierci Mendoza and Universo Online S.A., dated January 27, 2011.

UNIVERSO ONLINE S.A.

By: _____

Name:

Title:

Signature page 5/5 of the Shareholders' Agreement by and among João Alves de Queiroz Filho, Negocio Magni, S.A. de C.V., Antonio Juan Bautista Vierci Mendoza and Universo Online S.A., dated January 27, 2011.

WITNESSES

1. _____

Name:

CPF:

RG:

2. _____

Name:

CPF:

RG: